



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior

Deliberação CSDP nº 015, DE 03 DE JULHO DE 2020

Altera a Del. CSDP 014/2020 - Dispõe sobre alterações de atribuição em órgãos de atuação da Defensoria Pública

(Alterada pela Deliberação nº 011, de 22 de abril de 2021)

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102 da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e pelo artigo 27, incisos I, XI e XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

Considerando o teor das Resoluções TJPR nº 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251 e 252/2020;

Considerando, por fim, o contido no procedimento nº 16.529.756-3 e o deliberado na 5ª Reunião Ordinária de 2020,

DELIBERA

Art. 1º. Altera o §3º, art. 1º, da Deliberação CSDP 014/2020, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

§3º. Fica afastada da atribuição das defensorias públicas com atribuição criminal perante o Tribunal do Júri em Curitiba a defesa da vítima, direta e indireta, de feminicídio.

Art. 2º. Altera o conteúdo das Defensorias Públicas 95ª, 145ª, 150ª, 151ª, 152ª, 153ª, constantes no anexo V, da Deliberação CSDP 014/2020, que passam a constar com a seguinte redação:

95ª	Procedimentos de competência do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no interesse da vítima e assistência qualificada à vítima de tentativa de homicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri em Curitiba
-----	---



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior

95 ^a	Procedimentos de competência do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no interesse da vítima e assistência qualificada à vítima de tentativa de feminicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri de Curitiba; (Alterada pela Deliberação CSDP nº 011, de 22 de abril de 2021)
145 ^a	Procedimentos de competência do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no interesse da vítima e assistência qualificada à vítima de tentativa de homicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri em Curitiba
145 ^a	Procedimentos de competência do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no interesse da vítima e assistência qualificada à vítima de tentativa de feminicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri de Curitiba (Alterada pela Deliberação CSDP nº 011, de 22 de abril de 2021)
150 ^a	Atender as demandas junto à Casa da Mulher Brasileira de Curitiba e procedimentos do 3º Juizado de Violência Doméstica em favor da vítima, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no município de Curitiba, das mulheres em situação de violência e assistência qualificada à vítima de tentativa de homicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri em Curitiba
150 ^a	Atender demandas junto à Casa da Mulher Brasileira de Curitiba e procedimentos do 3º Juizado de Violência Doméstica em favor da vítima, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no município de Curitiba, das mulheres em situação de violência e assistência qualificada à vítima de tentativa de feminicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri de Curitiba (Alterada pela Deliberação CSDP nº 011, de 22 de abril de 2021)
151 ^a	Atender as demandas junto à Casa da Mulher Brasileira de Curitiba e procedimentos do 3º Juizado de Violência Doméstica em favor da vítima, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no município de Curitiba, das mulheres em situação de violência e assistência qualificada à vítima de tentativa de homicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri em Curitiba
151 ^a	Atender demandas junto à Casa da Mulher Brasileira de Curitiba e procedimentos do 3º Juizado de Violência Doméstica em favor da vítima, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no município de Curitiba, das mulheres em situação de violência e assistência qualificada à vítima de tentativa de feminicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri de Curitiba (Alterada pela Deliberação CSDP nº 011, de 22 de abril de 2021)



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior

152 ^a	Atender as demandas junto à Casa da Mulher Brasileira de Curitiba e procedimentos do 3º Juizado de Violência Doméstica em favor da vítima, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no município de Curitiba, das mulheres em situação de violência e assistência qualificada à vítima de tentativa de homicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri em Curitiba
152 ^a	Atender demandas junto à Casa da Mulher Brasileira de Curitiba e procedimentos do 3º Juizado de Violência Doméstica em favor da vítima, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no município de Curitiba, das mulheres em situação de violência e assistência qualificada à vítima de tentativa de feminicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri de Curitiba (Alterada pela Deliberação CSDP nº 011, de 22 de abril de 2021)
153 ^a	Atender as demandas junto à Casa da Mulher Brasileira de Curitiba e procedimentos do 3º Juizado de Violência Doméstica em favor da vítima, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no município de Curitiba, das mulheres em situação de violência e assistência qualificada à vítima de tentativa de homicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri em Curitiba
153 ^a	Atender demandas junto à Casa da Mulher Brasileira de Curitiba e procedimentos do 3º Juizado de Violência Doméstica em favor da vítima, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no município de Curitiba, das mulheres em situação de violência e assistência qualificada à vítima de tentativa de feminicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri de Curitiba (Alterada pela Deliberação CSDP nº 011, de 22 de abril de 2021)

Art. 3º. Essa deliberação entra em vigor em 05 de julho de 2020.

Eduardo Pião Ortiz Abraão

Presidente do Conselho Superior